



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 840/79

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$1.537.971,29 (Hum milhão, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos), para atender as despesas de exercícios anteriores e do atual, conforme discriminação abaixo:

- Item I - Centrais Elétricas de Minas Gerais, valor.....Cr\$ 1.960,00
Referente a pagamento por extensão de rédes elétricas na Rua Ituberá no Distrito de São Benedito.
- Item II - S/A Estado de Minas, valor..... Cr\$ 27.000,00
Para atender despesas com a publicação do caderno especial de Turismo.
- Item III - ASA - Criação de Publicidade Ltda., valor.... Cr\$ 31.500,00
Para atender despesas com o Convênio firmado junto a Secretaria de Turismo do Estado de Minas Gerais.
- Item IV - Câmara Municipal de Santa Luzia, valor..... Cr\$301.000,00
Para pagamento da parte fixa e variável dos Vereadores da Câmara Municipal, a partir do mês de fevereiro, conforme Resolução do Legislativo.
- Item V - Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas, valor..... Cr\$ 60.000,00
Referente ao pagamento de energia elétrica fornecida pela CEMIG ao referido Mosteiro.
- Item VI - IEF - Instituto Estadual de Florestas, valor..... Cr\$100.000,00
Para atender as despesas do Convênio firmado com o referido Instituto.
- Item VII - CODEURB, valor..... Cr\$172.107,74
Para atender as despesas do Convênio firmado para a construção de um Posto médico.
- Item VIII - Convênio Assistencial firmado com o Sindicato Rural, valor..... Cr\$ 86.000,00
Para atender despesas com o pagamento de profissionais, conforme convênio firmado com o Sindicato Rural de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fls. 2

Item IX - PLAMBEL - Planejamento da Região Metropolitana de B.H., valor.....Cr\$758.403,55.
Referente a diferenças apuradas nas transferências de 10% das quotas do Fundo de Participação dos Municípios dos exercícios de 1974 a 1978.

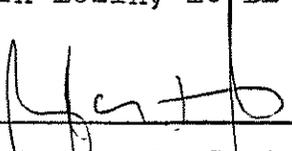
Parágrafo Único - Fica igualmente o Prefeito autorizado por força desta Lei a consignar dotações orçamentárias próprias para atender as despesas previstas nos itens V e VIII desta Lei, a partir do exercício de 1980.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º itens de I a IX desta Lei, consideram recursos financeiros os constantes do artigo 43, itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

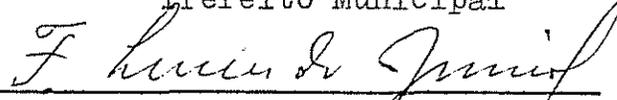
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei competirem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 16 DE MAIO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.